



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO n.º 01/2015

UNIDADE GESTORA AUDITADA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TIPO DE AUDITORIA: PROCESSO DE CONTAS INDIVIDUAL ANUAL

PERÍODO DE GESTÃO: 01 JAN 2014 A 31 DEZ 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 10095/2015

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão Antonio Pacheco Guerreiro Junior,

Em atendimento às determinações previstas no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.443/92 em obediência ao inciso IV do art. 74 da Constituição Federal c/c com o inciso IV do art. 49 e inciso II do art. 50, ambos da Lei 8.443/92, bem como em conformidade com o inciso VI do art. 13 da Instrução Normativa n.º 63, de 1º de setembro de 2010, e art. 2º, V e Anexo VI, da Decisão Normativa TCU n.º 140, de 15 de outubro de 2014, e com base nos elementos que integram o Processo de Contas individual concernente ao exercício financeiro de 2014, conjugado com os resultados do acompanhamento e análise realizados por esta Coordenadoria de Controle Interno, principalmente considerando a conclusão, consubstanciada no Relatório de Auditoria de Gestão 2014 e no Certificado de Auditoria 01/2015, pela **REGULARIDADE DA GESTÃO**, constante no aludido processo, concluo que as contas estão em condições de serem aprovadas, pois se coadunam com os princípios constitucionais norteadores da administração pública.

Assim, **avalio favoravelmente a gestão quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade na utilização de recursos.**

São Luís, 6 de outubro de 2015.

RAIMUNDA MENDES COSTA
Coordenadora